



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 256, DE 11 de outubro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes equipamentos odontológicos:

- I-** 01 máquina de costura interlock industrial nova c/ mesa e motor de 110/220 v, no valor de R\$ 3.190,00;
- II-** 01 máquina de costura reta industrial nova com mesa e motor 110/220 volts, no valor de R\$ 885,00;
- III-** 02 máquinas de costuras doméstica, nova, portátil, de 110 volts, no valor de R\$ 1.160,00;
- IV-** 03 mesas para máquinas de costuras doméstica, no valor de R\$ 360,00;
- V-** 03 capas para máquinas de costuras, no valor de R\$ 30,00.

Parágrafo Único: O bens móveis acima descritos serão doados pela empresa J.J. Comércio de Peças e Máquinas de Costura Ltda-Me e servirão ao Fundo Social de Solidariedade deste Município.

Art. 2º- Fica autorizado à incorporação dos bens descritos no artigo anterior ao patrimônio municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 11 de outubro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária